



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**

Secretário: JHONYE MUNDIM DOS SANTOS

Solicitação: 31427/2025

Nº Declaração 2025/059

Válido até: 17/12/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei Estadual nº 20.694/2019 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução do CEMAm nº 259 de 29 de maio de 2024, concede a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

**EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ: 01.005.917/0001-41  
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS

**EMPREENHIMENTO**

NOME: Construção do CEU da Cultura no Município de Bela Vista de Goiás.  
ENDEREÇO: Rua 04 com Av. Gilson de Souza, quadra 05, lote APM, Setor Dona Benedita.

**REPRESENTANTE LEGAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL: EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

**ATIVIDADES**

CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ACEITANDO-AS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A SUA INVERACIDADE CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO, NÃO IMPEDINDO QUE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DISPONHA EM CONTRÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA GRATUITA, SEM A NECESSIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Bela Vista de Goiás, 16 de Dezembro de 2025.

  
**JHONYE MUNDIM DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 07/2025